



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Biologia

Av. Amazonas, 20 - Umuarama, Uberlândia - MG, Bloco 2D - sala 28 - Bairro Umuarama,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8639 - www.portal.ib.ufu.br - inbio@ufu.br e
assuntoseducacionais@inbio.ufu.br



RESOLUÇÃO CONIB Nº 12, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamente as Normas específicas para o Trabalho de Conclusão da Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado) da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por proposta do Colegiado dos cursos de graduação Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado) e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução CONSUN nº 09/2017), e:

Considerando a Resolução SEI nº 46/2022, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEI nº 32/2017, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação da Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia; e ainda,

Considerando o Ofício Circular nº 25/2022/PROGRAD/REITO-UFU (3734324) que esclarece quanto a utilização da forma virtual para defesas de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC.

Considerando deliberação tomada na 9ª Reunião Ordinária, de 26 de outubro de 2023, do Colegiado dos cursos de graduação Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado);

Considerando a aprovação do Conselho do Instituto de Biologia realizada na 14ª Reunião Ordinária;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23117.046352/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Normas específicas para o Trabalho de Conclusão dos cursos de graduação Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado) da Universidade Federal de Uberlândia, cujo inteiro teor se publica em anexo.

Art. 2º Esta resolução é aplicável aos estudantes vinculados ao curso

1430BI - Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ao curso 115872LI - Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura e ao curso 115872LN - Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura revogando as disposições anteriores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico revogando as disposições anteriores.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

JIMI NAOKI NAKAJIMA
Diretor do Instituto de Biologia
Portaria de Pessoal UFU nº 3383/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Presidente**, em 28/11/2023, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4997429** e o código CRC **EF603EDE**.

ANEXO I

NORMAS ESPECÍFICAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO E LICENCIATURA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um segmento do Curso de Ciências Biológicas, no qual o Estudante tem a oportunidade de se envolver diretamente com a sistematização do conhecimento sobre um tema/objeto de estudo, desenvolvido sob a orientação e avaliação de um Professor, sendo composto pelos seguintes componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII), de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

§1º. O TCC é um requisito obrigatório para integralização curricular dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas.

§2º. Ao componente Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III), das versões curriculares anteriores a 2018-2, se aplica o definido para o componente Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), no que couber.

Art. 2º. O TCC é definido como um trabalho acadêmico científico de natureza teórico experimental, que trata de problema específico, não necessariamente inédito, mas revelador de um adequado domínio da literatura, do método científico e da capacidade de reflexão e análise crítica de tema relacionado com uma ou mais áreas de estudo das Ciências Biológicas.

Art. 3º. O TCC tem por objetivo propiciar ao Estudante:

I. Vivenciar a dinâmica de construção do conhecimento e aprofundar a prática da revisão bibliográfica;

II. Elaborar um Projeto de Pesquisa adequado ao seu nível de formação

acadêmica e que possa ser concluído ao longo da graduação;

III. Desenvolver as atividades metodológicas inerentes ao Projeto de Pesquisa aprovado, analisando e discutindo apropriadamente os resultados obtidos;

IV. Redigir um texto científico, resultante do trabalho concluído na forma de uma monografia ou de artigo científico e defendê-lo publicamente, no formato presencial, híbrido ou virtual, frente a uma Banca Examinadora.

TÍTULO I - DA NATUREZA DOS COMPONENTES CURRICULARES TCCI E TCCII

Art. 4º. Os componentes curriculares TCCI e TCCII serão desenvolvidos, respectivamente, nos 7º e 8º períodos da graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura Integral, e nos 9º e 10º períodos da graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura Noturno conforme definido no Projeto Pedagógico das graduações em Ciências Biológicas.

§ 1º. O TCCI terá como atividade obrigatória a elaboração de um Projeto de Pesquisa que será executado e concluído no componente curricular TCCII, no qual os resultados serão apresentados na forma de uma monografia ou artigo científico.

§ 2º. A monografia deverá ser redigida preferencialmente em português e de acordo com a Norma da ABNT vigente, enquanto que o artigo será organizado de acordo com a norma de uma revista científica indexada, a critério do Professor Orientador, podendo ser redigido em outro idioma.

TÍTULO II - DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES TCCI E TCCII

Art. 5º. A matrícula no componente TCCI é condicionada ao envio, pelo Estudante, do 'Formulário de Orientação' para o e-mail da Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O 'Formulário de Orientação' é disponibilizado na página da Graduação (menu TCC) e somente será aceito se devidamente preenchido, assinado pelo Professor Orientador e no prazo estabelecido pelo Colegiado das Graduações.

Art. 6º. A conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso I dar-se-á com a atribuição do conceito 'Aprovado' ou 'Reprovado' pelo Professor responsável pelo componente no formulário de registro de resultado.

Art. 7º. Poderão se matricular no componente curricular TCCII somente os Estudantes que já tiverem sido aprovados em TCCI, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Solicitações de quebra de pré-requisito entre TCCI e TCCII serão analisadas pelo Colegiado.

Art. 8º. Para marcação da defesa pública do TCCII, o Estudante deverá enviar o 'Formulário de Defesa' para o e-mail da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. O 'Formulário de Defesa' é disponibilizado na página da Graduação (menu TCC) e somente será aceito se devidamente preenchido, assinado pelo orientador e no prazo estabelecido pelo Colegiado das Graduações.

Art. 9º. A conclusão do componente TCCII ocorrerá após a realização da defesa, no formato presencial, híbrido ou virtual do Trabalho de Conclusão de Curso; o registro na Ata de Defesa, devidamente preenchida e assinada pelos membros da

Banca Examinadora; e o registro do resultado obtido pelo Estudante no sistema de controle de notas da UFU.

Parágrafo único. A conclusão do TCCII dar-se-á dentro do calendário acadêmico, após depósito do Trabalho de Conclusão de Curso no Ducere - Repositório Institucional UFU (RI-UFU) e validação pelo Orientador.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Cabe à Secretaria da Coordenação das Graduações:

I. Disponibilizar na página da graduação os Formulários de Orientação e de Defesa;

II. Dar publicidade às datas definidas pelo Colegiado das Graduações para as atividades nos componentes TCCI e TCCII;

III. Receber do Estudante o 'Formulário de Orientação' devidamente preenchido e assinado e em data definida pelo Colegiado das Graduações;

IV. Receber do Estudante as indicações de nomes para a composição da Banca Examinadora (Formulário de Defesa), para apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, com a anuência do orientador;

V. Disponibilizar as Atas de Defesa e preparar os atestados de participação para os membros das Bancas Examinadoras;

VI. Encaminhar as Atas de Defesa para registro e documentação da Defesa.

Art. 11. Compete ao Colegiado das Graduações:

I. Elaborar e alterar as Normas do Trabalho de Conclusão de Curso das graduações em Ciências Biológicas realizado nos componentes curriculares TCCI e TCCII;

II. Estabelecer as datas para as atividades nos componentes TCCI e TCCII;

Art. 12. Compete ao Professor Orientador:

I. Estabelecer o número de Estudantes que poderá orientar;

II. Orientar o Estudante na elaboração e execução do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido;

III. Acompanhar “pari passu” as atividades de pesquisa do Estudante, desde a elaboração do Projeto de Pesquisa até a redação final e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Controlar e registrar a frequência e as atividades semanais do Estudante, com relação aos componentes curriculares TCCI e TCCII;

V. Registrar o conceito 'Aprovado' ou 'Reprovado' no formulário de registro de resultado para o Estudante matriculado em TCCI e TCCII;

VI. Aprovar, em comum acordo com o Estudante, os nomes dos membros que comporão a Banca Examinadora do seu Trabalho de Conclusão de Curso;

VII. Definir, em comum acordo com o estudante, o formato da apresentação do TCC II (presencial, híbrido ou virtual) e organizar a infraestrutura necessária à defesa híbrida ou virtual.

VIII. Participar, como membro nato, da presidência da Banca

Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso no TCCII;

IX. Acompanhar a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso II junto ao Repositório Institucional (PORTARIA/PROGRAD Nº 008 de 19 de maio de 2017) ou algum eventual Sistema que o substitua;

X. Caso necessário, orientar o Estudante para encaminhar o Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética em Pesquisa da UFU - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA), Comissão Interna de Biossegurança (CIBio); e/ou para emissão de autorização do IBAMA para pesquisa que envolva coleta da flora e fauna nativas.

Art. 13. Compete ao Estudante:

I. Convidar um Professor para orientar a pesquisa que deseja desenvolver;

II. Informar-se das datas, prazo e formulários exigidos para condução administrativa dos componentes curriculares TCCI (Formulário de Orientação) e TCCII (Formulário de Defesa);

III. Elaborar um Projeto de Pesquisa adequado ao seu nível de formação acadêmica e que possa ser concluído ao longo da graduação;

IV. Caso necessário, encaminhar o Projeto de pesquisa à Comissão de Ética em Pesquisa da UFU - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA), Comissão Interna de Biossegurança (CIBio); e/ou para emissão de autorização do IBAMA para pesquisa que envolva coleta da flora e fauna nativas;

V. Desenvolver as atividades metodológicas inerentes ao Projeto de Pesquisa aprovado, analisando e discutindo apropriadamente os resultados obtidos;

VI. Redigir um texto científico, resultante do trabalho concluído na forma de uma monografia ou de artigo científico e defendê-lo, publicamente, no formato presencial, híbrido ou virtual, frente a uma Banca Examinadora.

VII. Após Defesa, perante a Banca Examinadora, corrigir e finalizar o Trabalho de Conclusão de Curso II em consonância com as alterações sugeridas;

VIII. Disponibilizar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente corrigida, junto ao Repositório Institucional (PORTARIA/PROGRAD Nº 008 de 19 de maio de 2017), ou algum eventual Sistema que o substitua, e comunicar o Orientador a referida disponibilização.

TÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO E DO TEMA DA PESQUISA

Art. 14. Nenhum TCC poderá ser desenvolvido sem a orientação de um Professor Orientador que acompanhe a elaboração do Projeto de Pesquisa, o desenvolvimento da investigação e a redação do Trabalho de Conclusão de Curso resultante da pesquisa.

§ 1º. Todos os Professores da Carreira do Magistério Superior da UFU são reconhecidos como orientadores potenciais para o TCC;

§ 2º. Estabelecida a área de interesse, o Estudante deverá obter o aceite de um Professor Orientador cuja linha de trabalho se relaciona com o Projeto de Pesquisa que pretenda desenvolver.

Art. 15. Além do Professor Orientador, o Estudante poderá escolher um coorientador com formação em pesquisa e pós-graduação stricto sensu. Poderão atuar como coorientadores: professores visitantes, substitutos, bolsistas recém-

doutores, estudantes de Doutorado, Mestres, Técnicos da Instituição e outros profissionais, mediante ciência e aprovação do Professor Orientador.

Parágrafo único. Solicitações de inclusão de coorientadores não previstos no caput serão apreciadas pelo Colegiado.

TÍTULO V - DO PROJETO DE PESQUISA E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. O Projeto de Pesquisa (TCC I) deverá conter todos os elementos essenciais para a proposição de um trabalho científico, incluindo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas.

§ 1º. As citações e referências incluídas no projeto deverão seguir a Norma da ABNT vigente.

§ 2º. O Projeto de Pesquisa poderá vincular-se ao Plano de Trabalho do Estudante junto a um dos Programas de Iniciação Científica da UFU.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso II será entregue sob a forma de uma monografia ou artigo científico, respeitando-se as especificidades de cada área do conhecimento e as normas de redação científica.

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso II, quando redigido sob a forma de uma monografia deverá conter, os seguintes elementos: Título; Resumo e Palavras-chaves; Abstract e Key-words; Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados; Discussão; Conclusões e Referências Bibliográficas. Apêndices e Anexos poderão ser incluídos, se for o caso.

§ 1º. O Resumo e Abstract (em inglês) conterão uma apresentação concisa do estudo, destacando os objetivos, a metodologia e os resultados principais, com o máximo 300 (trezentas) palavras (cada).

§ 2º. As Palavras-chaves e Key-words serão apresentadas imediatamente após o Resumo e o Abstract, respectivamente, não devendo repetir os termos utilizados no título do trabalho.

Art. 19. O Trabalho de Conclusão de Curso II, quando redigido sob a forma de artigo científico seguirá as normas de uma revista indexada, escolhida, de comum acordo, entre Estudante e Professor Orientador.

§ 1º. As normas da revista selecionada deverão ser anexadas ao corpo do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 2º. A opção de apresentar um artigo científico nas normas de uma revista científica não implica na obrigatoriedade de submissão ou publicação do artigo.

§ 3º. Quando o Trabalho de Conclusão de Curso II for apresentado sob a forma de artigo científico ou redigido em outra língua, que não a portuguesa, deverá ser apresentado um resumo em português, independente das regras da revista científica escolhida.

TÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e presidida pelo Professor Orientador, que é membro nato da mesma.

§ 1º. Poderão integrar a Banca Examinadora: Servidores da Universidade Federal de Uberlândia ou de outras instituições, bem como profissionais ligados à

área na qual a pesquisa foi desenvolvida, com titulação mínima de especialização, desde que, a sua presença não implique em despesas para a Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º. O Professor Orientador e o Coorientador não poderão participar simultaneamente da Banca Examinadora.

Art. 21. A Defesa pública, no formato presencial, híbrido ou virtual, do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser feita, obrigatoriamente, na presença da Banca Examinadora, cabendo ao Estudante responder às questões apresentadas pelos examinadores sobre a pesquisa e sua apresentação.

§ 1º. O tempo de apresentação pelo Estudante será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 2º. A arguição do Estudante será feita na forma de diálogo, tendo cada membro da Banca Examinadora o tempo máximo de 30 minutos.

§ 3º. O tempo máximo para Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II pelo Estudante e arguição pela Banca Examinadora será de duas horas, sendo de responsabilidade do presidente da banca controlar o tempo, nas diferentes etapas do processo.

TÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO E VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. A Banca Examinadora avaliará o Trabalho de Conclusão de Curso II, registrando suas considerações e atribuindo os conceitos: Aprovado ou Reprovado em ata, que deverá ser assinada logo após a Defesa.

Art. 23. A versão final corrigida do Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) deverá ser depositada no DUCERE - Repositório Institucional UFU (RI-UFU) e validada pelo Professor Orientador.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Normas do Trabalho de Conclusão de Curso das graduações em Ciências Biológicas entram em vigor com a aprovação deste documento, revogando-se todas as disposições anteriores.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado das Graduações em Ciências Biológicas.